



CAMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE BREJÃO  
Brejão Pernambuco

L E I (RESOLUÇÃO) Nº 273/79

EMENTA: - "Fixa Subsídio e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, para a presente Legisla-tura e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faça saber que -  
o Poder Deliberativo aprovou a seguinte RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito será constituída de Subsídio e Representação, devendo ser paga mensalmente nas seguintes formas:

- a) - Subsídio no valor de Cr\$ 4.266,60 (quatro mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos),
- b) - Representação no valor de Cr\$ 4.095,93 (quatro mil - noventa e cinco cruzeiros e noventa e três centavos).

Artigo 2º - Fica determinado a fixação para Representação do Vice-Prefeito à atribuída ao Prefeito.

Artigo 3º - Deverá ser reajustado anualmente, pela Câmara, o Subsídio e a Representação do Prefeito, bem como a Representação - do Vice-Prefeito, tomando-se por base a arrecadação efeti- va do Exercício anterior, que determina a inclusão do Mu- nicípio em um dos grupos estabelecidos na Lei nº 7.266, de 09 de dezembro de 1976, ou quando ocorrer alteração do -- Subsídio do Prefeito do Recife.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Representação atribuída ao Prefeito e Vice-Prefeito, será acrescida anualmente em 20% (vinte por cento).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 1979.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.  
Em, 30 de Janeiro de 1979.

Jurandir Batista de Moraes  
a)-Jurandir Batista de Moraes - Presidente

João Ferreira da Costa Neto  
a)-João Ferreira da Costa Neto - 1º Secretário



Manoel Viana de Barros.

a) - Manoel Viana de Barros - 2º Secretário.

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BRILHÃO

Brilhão

L. E. I. (RESOLUÇÃO) Nº 233/79

Artigo 1º - Fica determinado a seguinte composição do Conselho Municipal de Fretamento de Ônibus e Taxis: o Vice-Presidente, para o presente termo e da mesma provisoriedade.

o Presidente da Câmara Municipal de Brilhão, para o termo deliberativo aprovar a seguinte composição:

Artigo 1º - A composição do Conselho Municipal de Fretamento de Ônibus e Taxis será constituída por:

- a) - Um representante no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil reais) e seis cruzeiros e seis centavos;
- b) - Um representante no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil reais) e cinco cruzeiros e noventa e nove centavos.

Artigo 2º - Fica determinado a fixação para Representação do Fretamento de Ônibus e Taxis.

Artigo 3º - Deverá ser reajustado anualmente, pela Câmara Municipal de Brilhão, com base no índice de preços de consumo no município em um dos grupos estabelecidos no mês de dezembro de 1978, ou quando ocorrer alteração de preços de fretamento de ônibus e táxi.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1979.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Em 30 de Janeiro de 1979.

Manoel Viana de Barros  
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores - Presidente do Conselho Municipal de Fretamento de Ônibus e Taxis



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220830091633.pdf>  
assinado por: idUser 185